



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 68/84

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Hélio Gremes Pereira, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$. 319.000.000, (trezentos e dezenove milhões de cruzeiros), destinados a reforçar as dotações abaixo, constantes do orçamento vigente:

	0100-CÂMARA MUNICIPAL	
	0101-Câmara Municipal	
3.1.3.0-Serviços de terceiros e Encargos		
3.1.3.2-Outros serviços e Encargos		9.800.000,
	0200-GABINETE DO PREFEITO	
	0201-Gabinete e Serv. Administ.	
3.1.1.1-Pessoal Civil		6.500.000,
3.1.3.0-Serviços de terceiros e encargos		
3.1.3.2-Outros serviços e encargos		20.200.000,
	0300-SECRETARIA MUNICIPAL	
	0301-Gabinete do Secretário	
3.1.1.1-Pessoal civil		600.000,
	0500-DEPTO ADMINISTRATIVO	
	0501-Gabinete do Diretor	
3.1.1.1-Pessoal Civil		3.000.000,
3.1.3.0-Serviços de terceiros e Encargos		
3.1.3.2-Outros serviços e encargos		29.000.000,
	0502-Div. de Exp. Com. e Compras	
3.1.1.1-Pessoal Civil		3.000,000,
	0503-Divisão de Pessoal	
3.1.1.1-Pessoal Civil		2.000.000,
	0600-DEPTO DA FAZENDA	
	0602-Div. de Trib. e Fiscalização	
3.1.1.1-Pessoal Civil		3.500.000,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

	0604-Divisão de Tesouraria	
3.1.1.1-Pessoal Civil		1.500.000,
	0700-DEPTO DE SERV. URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO.	
	0702-Div. de Limpeza Pública	
3.1.1.1-Pessoal civil		15.000.000,
	0707-Divisão de Serv.de Água	
3.1.1.1-Pessoal Civil		6.500.000,
	0708-Div. de Edif. Engenharia e Topografia.	
3.1.1.1-Pessoal Civil		13.000.000,
	0710-Div.de Serv. Rodoviário Municipal	
3.1.1.1-Pessoal Civil		8.000.000,
3.1.2.0-Material de consumo		33.000.000,
	0800-DEPTO DE EDUC.E CULTURA	
	0801-Gabinete do Diretor	
3.1.1.1-Pessoal civil		10.500.000,
	0802-Divisão de Educação	
3.1.1.1-Pessoal civil		22.100.000,
4.1.1.0-Obras e instalações		130.000.000,
	0900-DEPTO DE SAÚDE E SER- VIÇO SOCIAL	
	0902-Divisão de Saúde	
3.1.1.1-Pessoal Civil		800.000,
	0903-Gabinete da Div. de Assit. Social	
3.1.1.1-Pessoal civil		<u>1.000.000,</u>
	Total da Suplementação	319.000.000,

Art. 2º - Como recursos para cobertura do -
crédito de que trata o artigo anterior, será cancelado em igual impor-
tância das seguintes dotações constantes do orçamento vigente, a saber:

	0500-DEPTO ADMINISTRATIVO	
	0501-Gabinete do Diretor	
4.2.1.0-Aquisição de imóveis		10.000.000,
4.2.9.1-Sentenças Judiciárias		60.000.000,
	0700-DEPTO DE SERV. URBANOS OBRAS E VIAÇÃO	
	0702-Div. de Limpeza Pública	
4.1.2.0-Equip. e Material permanente		20.000.000,
	0703-Div. de Ilum. pública	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI


PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

4.1.1.0-Obras e instalações	51.000.000,
0705-Divisão de Ruas e Avenidas	
4.1.1.0-Obras e instalações	100.000.000,
4.1.2.0-Equipamentos e Material permanente	41.000.000,
0707-Div. Serv. de Água	
4.1.1.0-Obras e instalações	37.000.000,
Total dos Cancelamentos	319.000.000,

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de dezembro de 1984.


- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal
em exercício

